



AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2026

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC.

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº: 010/2026

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 08/04/2026 até às 08h59min do dia 17/04/2026.

FASE COMPETITIVA: 17/04/2026, a partir das 09:00hs até às 10:00hs. (horário oficial de Brasília).

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA M.E. e E.P.P.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO ENTRE LANCES: R\$ 0,02

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: conforme o item 09 do anexo I – termo de referência

ENDEREÇO DE PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO:

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – CEP: 06.401-134 – Centro, por meio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará procedimento eletrônico de dispensa de licitação, conforme [art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva nas cabines primária e secundária da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A Participação neste certame é destinada **exclusivamente** aos interessados que se enquadrem como **MICROEMPRESAS (M.E.) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (E.P.P.), inclusive Microempreendedores Individuais (M.E.I.)**, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, conforme redação do §2 do artigo 17 do [Ato da Presidência nº 004/2025](#) da Câmara Municipal de Barueri (disponível em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>), e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.1.2. A Microempresa (M.E.) ou Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.), deverá informar, também, sua condição de M.E., E.P.P. ou M.E.I., assinalando em campo próprio no sistema eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.1.3. Caberá aos interessados que se cadastrarem no portal eletrônico mencionado, seguir as orientações ali estampadas, bem como, arcar com as eventuais custas deste procedimento.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º, §1º e artigo 14, ambos da Lei nº 14.133/2021 - NLLC](#), bem como àquelas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 junho 1992](#).

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.





3. DA FASE DE LANCES

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sendo certo que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada, contudo, até a abertura da fase competitiva, poderá a interessada retirar ou substituir a proposta registrada, bem como os demais documentos que, porventura, tenham sido inseridos no sistema.
- 3.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo, tal sessão, encerrada automaticamente **após decorrida 01 (uma) hora de disputa**.
- 3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo vedada a identificação do fornecedor.
 - 3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
 - 3.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá, unicamente, com o valor da proposta que registrou no sistema.
- 3.5. Imediatamente após o período de **01 (uma) hora** de disputa, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, feito pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.6. Se ao final a disputa restar empatada, o condutor do processo irá seguir com os critérios de desempate, conforme disposto no Sistema de Dispensa Eletrônica.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, bem como a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. Caso o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Caso a negociação restar infrutífera, e o preço da proposta vencedora permanecer acima do máximo estimado, a empresa será desclassificada.
- 4.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sendo certo que se for(em) necessária(s) qualquer(is) diligência(s), a sessão será suspensa, informando-se no “chat” do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da interessada no certame ou na futura contratação, o que se dará mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;](#)
 - b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP](#)
 - c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;](#)
 - d) [Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados – TCESP.](#)
- 5.2. A consulta aos referidos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3. Constatada a existência de sanção, o condutor do processo desclassificará o interessado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) fornecedor(es), mais bem classificado(s) na fase de lances, será verificada – por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica – mediante o envio dos seguintes documentos:





5.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1 O ramo de atividade da empresa licitante deverá constar no(s) documento(s) que comprovem a habilitação jurídica, e deverá ser compatível com o objeto do certame, sob pena de inabilitação.

5.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal ou Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa. **No caso de Certidão emitidas pelo Estado de São Paulo, deverá ser apresentada Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa;**
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.6.1. As **Microempresas (M.E.) e Empresas de Pequeno Porte (E.P.P.)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

5.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa de licitação.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência: expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Visando garantir a melhor execução do objeto contratado, a licitante deverá apresentar:

5.8.1.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com a complexidade tecnológica e operacional.

- a) O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica cliente da licitante, com número do CNPJ do cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone(s) para contato, além do tipo de serviço prestado, suas





características, dados da execução, período e local da prestação dos serviços, bem como informação do cliente sobre o desempenho da licitante.

5.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Visando assegurar a adequada execução do objeto, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional, nos seguintes termos:

5.8.2.1. INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) ou coordenador(es) pelos serviços objeto da presente contratação.

a) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir formação em **Engenharia Elétrica**.

5.8.2.1.1. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL: O(s) profissional(is) indicado(s) no **5.8.2.1.** deverá(ão) possuir vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação desse vínculo poderá ser realizada mediante contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou, ainda, contrato de prestação de serviços firmado com profissional autônomo, desde que este preencha os requisitos exigidos e assuma a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.8.2.2. PROVA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) do profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), em situação regular.

a) A exigência de profissional legalmente habilitado justifica-se pela natureza dos serviços a serem executados, os quais demandam acompanhamento técnico especializado, com vistas a assegurar a correta execução contratual, a observância das normas técnicas aplicáveis e a segurança das instalações e dos usuários.

5.9. COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Com o objetivo de assegurar o adequado planejamento da contratação e a correta formulação das propostas, será exigida a comprovação de ciência das condições locais de execução do objeto, a qual poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

a) **VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA):** realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços, a ser comprovada mediante apresentação de documento emitido pela Câmara Municipal de Barueri, atestando que o(s) **representante(s) legal(is)** da licitante realizou(aram) a vistoria e detém(êm) pleno conhecimento das condições locais, nos termos do item 4.7 do Anexo I – Termo de Referência, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Contratação;

b) **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** na hipótese de não realização da vistoria técnica, deverá ser apresentada declaração formal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Aviso de Contratação, na qual a licitante declare que possui pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua execução, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer condições que possam impactar a execução contratual.

b.1) A ausência de realização de vistoria técnica não poderá ser alegada, em qualquer hipótese, como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais ou para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do desconhecimento das condições locais.

5.10. Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.11. **Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Provas de Regularidades.**

5.12. É facultado ao condutor do processo de dispensa, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade, com divulgação na plataforma eletrônica.

5.14. Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

5.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação.

5.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação





5.16. PROPOSTA READEQUADA

5.16.1. Estando o preço compatível, e atendidas as condições de habilitação, será solicitado o envio da proposta final (de acordo com modelo do **anexo II**) e, se necessário, de documentos complementares adequados ao último lance. A proposta readequada deve indicar valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do termo de referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.

5.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.18. Toda a documentação exigida neste Aviso deve ser anexada em formato digital, por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo permitido o envio através de outros meios.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas para execução da contratação resultante deste procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado da dispensa, o licitante mais bem classificado terá o prazo **de até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, **por e-mail e no site desta instituição**, para **comparecer** na Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08:00 às 17:00, na Diretoria de Licitações, a fim de assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou **devolvê-lo assinado**, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

7.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

7.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

7.2. Na hipótese de o convocado **não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar** a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante**, nos termos dos **§2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. REAJUSTE e PAGAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante o prazo de um ano podendo ser reajustados após 12 (doze) meses de vigência pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, tomando-se por mês base para cálculo, a data da reserva orçamentária, em **30/03/2026**.

8.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.

8.4. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.

8.5. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

8.6. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

8.7. As demais condições de pagamento e reajuste estão dispostas no **Anexo I - Termo de Referência** partes integrantes deste aviso de contratação.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.





9.1.1. RELATIVAS AO CERTAME:

9.1.1.1. IMPEDIMENTO DE LICITAR:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#), o licitante que:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.1.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o licitante que:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#),

9.1.1.3. MULTAS:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**

- Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.1.a até 9.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**
- Para as infrações descritas nos **itens 9.1.1.2.a até 9.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

9.1.2. RELATIVAS AO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.1.2.1. ADVERTÊNCIA, nos termos do [§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#).

- Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21](#) a contratada que:

- Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do Contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.2.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do [§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), a contratada que:

- Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846/2013](#).

9.1.2.3. MULTAS:

Aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo:

- MORATÓRIA** de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado **do valor da parcela inadimplida**, até o limite de 10 (dez) dias úteis; O **atraso superior a 10 (dez) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.





II) COMPENSATÓRIA:

- a) para a **inexecução parcial do contrato**, multa de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do **valor do contrato**.
 - b) para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.
 - c) para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.
 - d) para a infração descrita no inciso VII do artigo 155 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do **valor do contrato**.
 - e) para as infrações descritas nos incisos VIII à XII (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do **valor do contrato**.
- 9.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. O prazo para pagamento de multas será **de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação da infratora. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante.

10. DO SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

- 10.1. A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.2. A CONTRATADA cujos trabalhadores atuarão nas dependências da Câmara Municipal de Barueri deverá observar os requisitos de saúde e segurança ocupacional estabelecidos pela CMB, participar da Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando exigido pelo Setor de Saúde e Segurança do Trabalho, e comunicar imediatamente à CMB qualquer acidente ou incidente ocorrido durante a execução contratual.
- 10.3. A CONTRATADA cumprirá as normas de segurança do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.4. A CONTRATADA fica ciente da **política de reparação do trabalho infantil** da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação.
- 10.5. Caberá ao **fiscal e gestor do contrato**, quando receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo nos modelos padrões (**AQ_F6/004** e **AQ_F6/005**) e adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/condução** (**AQ_F6/011**), disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.6. O **fiscal/gestor** e a **Secretaria de Gestão Integrada**, quando couber, supervisionarão a conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das Normas ISO 9001:2015, SA8000:2014, ISO 14001:2015 e ISO 45001:2018, valendo-se dos formulários disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo condutor do processo.
- 11.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. No que couber, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo [com os princípios do art. 6º da LGPD](#).

11.7.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos [do art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses [do art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas através do e-mail licitacoes@barueri.sp.leg.br.

11.10. Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III – MODELO DE PEDIDO;
- d) ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP;
- e) ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Barueri, 07 de abril de 2026.

WILSON ZUFFA JUNIOR
Presidente da Câmara





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva nas cabines primária e secundária da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto está previsto no Plano de Contratação Anual – ITEM 1025;
- b) A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica-se em razão de o valor estimado da contratação estar abaixo dos limites estabelecidos em lei, nos termos do **artigo 36 do Ato da Presidência nº 002/2024**, bem como com base no orçamento prévio solicitado pelo setor, cujo montante totaliza **R\$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais), Dessa forma, o procedimento será realizado por meio de **Dispensa de Licitação**, sendo necessária apenas a formalização do Termo de Referência e da Solicitação de Aquisição;
- c) A contratação visa à manutenção preventiva do sistema, que já se encontra em perfeito estado, com o objetivo de evitar panes nas redes elétricas que possam comprometer todo o funcionamento de trabalho desta Casa de Leis.
- d) As quantidades descritas baseiam-se no relatório da última manutenção realizada na cabine primária;
- e) A contratação dos serviços será na forma **única**, não parcelável;
- f) Legislação regente – Lei 14.133/2021, condições e exigências do Aviso de Contratação e legislações aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na contratação de **empresa especializada em serviços de engenharia elétrica**, com comprovada experiência, para a realização de **manutenção preventiva periódica nas cabines primária e secundária** e execução de ensaios elétricos e dielétricos nos equipamentos de proteção individual e coletiva utilizados nas cabines da instituição, especificamente **luvas isolantes, tapetes isolantes e varas de manobra**.

3.2. A manutenção preventiva tem como objetivo principal assegurar a confiabilidade, a continuidade e a segurança do fornecimento de energia elétrica, reduzindo a probabilidade de falhas, interrupções não programadas e acidentes elétricos, além de preservar a integridade dos equipamentos, das instalações e dos servidores que atuam nas áreas técnicas. Trata-se de medida essencial para a prevenção de riscos operacionais, patrimoniais e humanos, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

3.3. Os serviços a serem executados compreendem, de forma sistematizada, as seguintes etapas:

3.3.1. Inspeção técnica visual e funcional dos equipamentos e dispositivos elétricos associados às cabines primária e secundária, com verificação de integridade física, estado de conservação, identificação de desgastes, trincas, contaminações ou qualquer condição que possa comprometer a segurança operacional;

3.3.2. Ensaios dielétricos e elétricos em luvas isolantes, com a finalidade de verificar sua capacidade de isolamento, resistência elétrica e condições de uso seguro, conforme critérios estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis;

3.3.3. Ensaios em tapetes isolantes, destinados a avaliar sua resistência dielétrica e sua eficácia como proteção contra choques elétricos em áreas energizadas;

3.3.4. Ensaios em varas de manobra, visando comprovar a integridade do material isolante, sua rigidez dielétrica e adequação para operações de manobra em instalações elétricas de média tensão;

3.3.5. Avaliação da conformidade dos equipamentos ensaiados, classificando-os como aptos ou inaptos para uso, com a devida identificação e recomendação de substituição quando necessário;

3.3.6. Registro técnico de todos os procedimentos realizados, incluindo metodologias de ensaio, resultados obtidos, medições efetuadas e análises técnicas, assegurando rastreabilidade e transparência dos serviços executados;

3.3.7. Emissão de relatório técnico conclusivo, detalhando o estado dos equipamentos, as não conformidades eventualmente encontradas, as recomendações de correção e as orientações para manutenção futura;





3.3.8. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, garantindo a responsabilidade profissional pelos serviços prestados.

3.4. A solução é simples e todos os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas regulamentadoras e técnicas vigentes, especialmente a **NR 10, NR 35, NBR 5410, NBR 14039, NBR 5356, NBR 13882, NBR 7070, NBR 10576 e NBR 8371**, assegurando o pleno atendimento às exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

3.5. Dessa forma, a contratação proposta configura-se como solução técnica adequada, eficiente e necessária, garantindo a segurança das instalações elétricas, a proteção dos usuários e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Barueri, além de contribuir para a preservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	CENTRO DE CUSTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	4901	Manutenção Preventiva em Cabine Primária e Secundária	Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	SV	01
02	4901	Ensaio Luva Isolante (Par)	Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	UND	02
03	4901	Ensaio Tapete isolante (Unidade)	Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	UND	05
04	4901	Ensaio Vara de manobra (Por elemento)	Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	UND	02
05	4901	Taxa de Entrega - Retirada	Divisão de Serviços Gerais e Manutenção	SV	01

4.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4.2. PRAZO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO ANÁLOGO/VIGÊNCIA:

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.3. GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

4.3.1. Para a pretensa contratação o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.2. Fica ciente a CONTRATADA que a garantia do objeto tem prazo de vigência desvinculado daquele fixado para o contrato/instrumento análogo, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. São requisitos de sustentabilidade para a pretendida aquisição:

4.4.2. **Conformidade com a legislação ambiental vigente**, assegurando que a execução dos serviços não cause danos ao meio ambiente;

4.4.3. **Gestão adequada de resíduos**, orientamos que tenha um descarte correto de materiais elétricos, óleos isolantes, peças e componentes substituído;

4.5. NORMAS ESPECÍFICAS

4.5.1. Para a pretendida aquisição deverá ser observada as seguintes NORMAS:

- NR 01** - Ordem de serviço;
- NR 10** - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 10** - Complementar – Sistema Elétrico de Potência (SEP);
- NR 12** - (Segurança em Máquinas e Equipamentos): Aplicável à proteção física de painéis e disjuntores;
- NR 35** - Trabalho em Altura





- f) **NBR 5356** - Transformadores de Potência;
- g) **NBR 5410** - Instalações elétricas de baixa tensão;
- h) **NBR 7070** - Amostragem de gases e óleo mineral isolantes de equipamentos elétricos e análise dos gases livres e dissolvidos;
- i) **NBR 8371 Ascarel para transformadores e capacitadores** - Características e riscos. Escopo.
- j) **NBR 10576 Óleo mineral isolante de equipamentos elétricos** — Diretrizes para supervisão e manutenção;
- k) **NBR 13882 Líquidos isolantes elétricos** - Determinação do teor de bifenilas policloradas (PCB);
- l) **ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão - 1,0 kV a 36,2 kV)** - É a principal norma para cabines primárias. Estabelece diretrizes para projeto, execução e manutenção, incluindo inspeções técnicas nos componentes.
- m) **NBR 15349 Óleo mineral isolante** - Determinação de 2-furfural e seus derivados;
- n) **ABNT NBR 15751** - Especifica o dimensionamento de aterramento de subestações.
- o) **Série IEC 60076**: conjunto de normas internacionais que trata de transformadores de potência.
- p) **Série IEC 61850**: conjunto de normas internacionais voltado para automação de subestações, comunicação e interoperabilidade entre equipamentos do sistema elétrico.
- q) **Série IEC 62271**: conjunto de normas internacionais aplicadas a equipamentos de alta tensão utilizados em subestações e sistemas de transmissão/distribuição.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação para a pretendida contratação.

4.7. VISTORIA

4.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O regime de execução para este serviço será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.2.1. O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da emissão da emissão da O.S (ordem de serviço), a ser solicitada para o Departamento de Gestão de Contratos quando as providências para início da execução forem tomadas pelas partes e ajustadas a data de desligamento/religamento.

5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) **Início da execução do objeto**: Após emissão da ordem de serviço nos dias acordados pelas partes, desde que dentro do prazo de execução.

b) **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho**:

- **Disjuntor de Média Tensão (MT)** - Execução de manutenção preventiva, contemplando:





- Desenergização controlada do equipamento, conforme procedimentos de segurança;
- Aterramento temporário do equipamento e realização de medições elétricas preliminares;
- Inspeção das partes metálicas quanto à presença de corrosão, oxidação ou deformações;
- Inspeção dos isoladores, verificando trincas, rachaduras ou contaminações;
- Limpeza geral do equipamento e de seus componentes;
- Inspeção do mecanismo de operação, com verificação de funcionamento e integridade;
- Lubrificação do mecanismo de operação e partes móveis;
- Teste de operação manual e funcional do disjuntor;
- Inspeção da fiação de comando e controle;
- Reaperto das conexões da fiação de comando;
- Verificação do correto funcionamento dos sistemas de intertravamento;
- Inspeção da câmara de extinção de arco;
- Verificação dos contatos fixos e móveis, avaliando desgaste, alinhamento e pressão;
- Reaperto das conexões de entrada e saída de média tensão;
- Medição da resistência de isolamento;
- Medição da resistência de contato;
- Retirada da malha de aterramento temporário;
- Energização final do equipamento, com verificação de operação.
- **Chave Seccionadora de Média Tensão**
- Limpeza geral do equipamento;
- Inspeção das articulações, pinos, molas e travas;
- Verificação da operação mecânica e do alinhamento dos contatos;
- Lubrificação das partes móveis;
- Avaliação das condições dos isoladores e suportes;
- Verificação do sistema de intertravamento;
- Inspeção do estado das facas seccionadoras;
- Reaperto das ligações ao sistema de aterramento;
- Medição da resistência de isolamento;
- Medição da resistência de contato.
- **Transformadores de Potencial (TP's)**
- Limpeza do equipamento;
- Inspeção das partes metálicas, suportes e conexões elétricas;
- Inspeção dos fusíveis e respectivas bases;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Inspeção dos isoladores quanto a trincas, rachaduras ou contaminações;
- Medição da resistência de isolamento.
- **Transformadores de Corrente (TC's)**
- Limpeza do equipamento;
- Inspeção das partes metálicas e conexões;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Inspeção dos isoladores quanto a trincas e rachaduras;
- Medição da resistência de isolamento.
- **Para-raios de Linha**
- Limpeza do equipamento;
- Verificação das ligações ao sistema de aterramento;
- Inspeção dos terminais e conexões;
- Avaliação da porcelana quanto à presença de trincas, rachaduras ou avarias;
- Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- Medição da resistência da malha de aterramento.
- **Barramentos e Isoladores**
- Limpeza dos barramentos de alta e baixa tensão;
- Reaperto das conexões elétricas;
- Limpeza dos isoladores associados;





- Medição das resistências de isolamento dos circuitos.
- **Cabine de Transformação – Transformadores de Potência**
- Limpeza geral do transformador e componentes associados;
- Inspeção dos acessórios (buchas, conservador, indicadores, válvulas) e de suas fiações;
- Reaperto da fixação e das conexões ao sistema de aterramento;
- Medição da resistência de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- Medição da relação de transformação;
- Reaperto das conexões de média tensão;
- Reaperto das conexões de baixa tensão;
- Avaliação geral das condições operacionais do transformador.
- **Ensaio em Equipamentos de Proteção Individual – Cabine Primária**
- Luvas isolantes: realização de ensaio elétrico em 01 (um) par;
- Tapetes isolantes: realização de ensaio elétrico em 02 (duas) unidades;
- Varas de manobra: realização de ensaio elétrico em 03 (três) elementos.
- **Ensaio em Equipamentos de Proteção Individual – Cabine Secundária**
- Luvas isolantes: realização de ensaio elétrico em 01 (um) par;
- Tapetes isolantes: realização de ensaio elétrico em 03 (três) unidades;
- Varas de manobra: realização de ensaio elétrico em 03 (três) elementos.
- **Serviços Complementares**
- Limpeza geral de todos os equipamentos das cabines primária e secundária;
- Verificação e reaperto de conexões e barramentos de alta e baixa tensão;
- Lubrificação de mecanismos de disjuntores e seccionadoras;
- Avaliação das condições dos cabos elétricos, terminais e sistemas de proteção;
- Verificação do sistema de aterramento, com medições de resistência elétrica;
- Inspeção do sistema de proteção contra surtos (para-raios);
- Elaboração de relatório técnico conclusivo, contendo resultados das medições, ensaios realizados, registros fotográficos, recomendações técnicas e apontamento de eventuais não conformidades.

- **Óleo Isolante**

A análise é realizada a partir da coleta de amostras do óleo do transformador, seguindo procedimentos normatizados, e submetida a ensaios laboratoriais específicos. Os principais parâmetros avaliados incluem:

- **Rigidez dielétrica:** indica a capacidade do óleo de suportar esforços elétricos sem ocorrência de ruptura;
- **Teor de umidade:** a presença de água reduz a capacidade isolante e acelera o envelhecimento do sistema isolante;
- **Índice de acidez (neutralização):** avalia o grau de degradação química do óleo;
- **Cor e aspecto:** permitem identificar contaminações, oxidação ou presença de partículas;
- **Fator de perdas dielétricas (tangente delta),** quando aplicável;
- **Análise de gases dissolvidos (DGA),** quando requerida, para identificação de falhas internas incipientes.

Os resultados obtidos são comparados com os limites estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, tais como **ABNT NBR 10576, ABNT NBR 12133 e IEC 60422**, permitindo classificar o óleo quanto à sua condição de uso: **apto, apto com restrições** ou **inapto**.

Com base no relatório, é possível definir as ações corretivas ou preventivas necessárias, como:

- Filtragem e secagem do óleo;
- Regeneração ou substituição do óleo isolante;
- Monitoramento periódico mais frequente;
- Intervenções no transformador para correção de falhas internas.

Dessa forma, o relatório de análise do óleo isolante é uma ferramenta indispensável para a manutenção preventiva e preditiva, contribuindo para a segurança das instalações, a continuidade do fornecimento de energia elétrica e o aumento da vida útil dos transformadores das cabines primária e secundária.

c) **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**





DESCRIÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Emissão de ofício e autorização para desligamento / CONTRATANTE;Emissão de ART e Termo de Responsabilidade – CONTRATADA;Envio dos documentos para Enel para agendamento do desligamento/religamento – Contratante	15 dias úteis após assinatura do contrato ou instrumento análogo	CONTRATANTE E CONTRATADA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ENTREGÁVEIS: <ul style="list-style-type: none">Certificado de conclusão da Manutenção Preventiva;Relatório Técnico com fotos de todos os procedimentos desenvolvidos na manutenção com resultados das medições apresentadas;Relatório de análise do óleo e conclusões;Lista geral de todos os equipamentos inspecionados;	Até 45 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço	CONTRATADA

d) O prazo para reparar incorreções será fixado pela fiscalização e será contado da comunicação da desconformidade a ser solucionada.

5.4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço informado a seguir, **aos cuidados da Divisão de Serviços Gerais e Manutenção;**

5.4.2. **Local de entrega:** Câmara Municipal de Barueri, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134.

5.5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1. A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de qualidade para o atendimento do objeto licitado.

5.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer o objeto conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, fretes, pedágios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato ou instrumento análogo, algum documento perder a validade.
- Entregar a documentação abaixo relacionados, em até **03 (três) dias úteis** após a assinatura do instrumento análogo ao contrato a **DSST (Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho)**.
 - PGR – Programa de gerenciamento de Riscos.
 - R.E – Registro de Empregados
 - ASO's – Atestados de Saúde Ocupacional.
 - Treinamentos: NR 01- NR-06 (E.P.I), NR-10, NR 35
 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
 - CEEPIU – Comprovante de Entrega de EPI e Uniforme.
 - P.T – Plano de Trabalho.
 - PCMSO





e) As atividades somente serão iniciadas após **reunião de pré-trabalho** com o setor de SST (Setor de Saúde e Segurança do Trabalho) que será realizada após a validação da documentação anteriormente mencionada. A reunião de orientação será realizada no dia da execução do objeto.

5.6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Caberá a Contratante emitir a Ordem de Serviço, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) A fiscalização por parte da Câmara não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer que não indicada pela Fiscalização e Gestão da Contratada.
- c) Caberá à Câmara solicitar à concessionária responsável o procedimento de **desenergização/energização** das instalações, junto à empresa fornecedora do serviço à instituição.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. REGRAS GERAIS:

- a) O modelo de gestão da Câmara Municipal de Barueri será promovido nos termos regulamentado pelo **Ato de Presidência 007/2024 – REGULAMENTAÇÃO DE ATUAÇÃO DOS FISCAIS E GESTORES**. O referido regulamento está disponibilizado em: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.
- b) As condições previstas no contrato ou outro instrumento equivalente e neste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, atendendo as normas legais, responsabilizando-se pelas consequências da inexecução parcial ou total;
- c) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do prazo previsto para EXECUÇÃO do objeto, os mesmos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- d) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- e) O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato;
- f) O controle dos prazos de garantia dos SERVIÇOS EXECUTADOS será administrado e controlado pelas áreas requisitantes, responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação.
- g) A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos representantes indicados pela área requisitante, e designado pela autoridade competente, conforme previsto conforme previsto nos **artigos 5º e 6º do Ato 007/2024**.

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – ATRIBUIÇÕES

6.2.1. A fiscalização do contrato ou outro instrumento análogo, bem como o recebimento provisório do objeto, estão definidos no artigo 1º incisos II e III do Ato da Presidência 007/2024.

6.2.2. É responsabilidade do fiscal, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 3º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

- a) O fiscal acompanhará a EXECUÇÃO do objeto conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal é responsável pela Avaliação da EXECUÇÃO dos serviços, conferindo por meio de checklist se as exigências foram atendidas;
- c) O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à EXECUÇÃO do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- d) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do objeto do contrato, determinando prazo para a correção.
- e) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas fixadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.





g) O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

6.3.1. A gestão do contrato ou outro instrumento equivalente, bem como o recebimento definitivo do objeto, estão definidos no artigo 1º, incisos I e IV do Ato da Presidência 007/2024.

6.3.2. É responsabilidade do gestor, no desempenho de suas funções, as atribuições previstas no artigo 2º do Ato da Presidência 007/2024, dentre elas:

a) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, contendo todos os registros formais da entrega/execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos previstos nos instrumentos contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à entrega/execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Constatando-se alguma irregularidade na manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista, o gestor do contrato notificará a contratada para regularização **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

d) O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Gestão de Contratos para a formalização de alterações necessárias, via termo de aditamento.

e) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas ou início de procedimento de apuração de penalidade.

f) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

g) O gestor deverá elaborar relatório final com informações quanto a obtenção dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

h) O gestor deverá comunicar a chefia/diretoria da área os prazos de vencimento das garantias dos SERVIÇOS adquiridos pelo contrato, para fins de controle pelos responsáveis pela área.

i) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria Financeira e orçamentária para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/instrumento análogo.

6.4. PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO PROVISÓRIO

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo do recebimento





provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. RECEBIMENTO E EMISSÃO DO TERMO DEFINITIVO.

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. PRAZO DE LIQUIDAÇÃO

7.2.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024.

7.3.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- d) O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:





- a) A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- b) A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir de sua apresentação;

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

- a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (*conforme artigo 66 da lei 14.133/2021*);
- b) **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (*conforme artigo 68 da lei 14.133/2021*);
- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (*conforme artigo 69 da lei 14.133/2021*);
- c.1.) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL E/OU TÉCNICO-OPERACIONAL** (*conforme artigo 67 da lei 14.133/2021*):

d.1.) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

d.1.1.) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

d.2.) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Para comprovação da Qualificação Técnica-Profissional, deverá apresentar o seguinte:

d.2.1.) **INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** ou Coordenador(es) dos serviços objeto desta contratação.

d.2.2.) **PROVA DE REGISTRO NO CREA**, para os profissionais de nível técnico superior e devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo:

d.2.2.1.) **RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO ELÉTRICO**, com registro válido no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

d.2.2.2.) O profissional habilitado e qualificado é necessário para o acompanhamento da obra, garantindo maior segurança e cumprimento da execução do processo.

d.2.3.) O(s) profissional(is) indicado(s) em 8.3.1, alínea d.2.1., acima, deverá(ão) ter vínculo com a licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do (s) profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco das 09h00min às 11h00min, e das 14h00min às 16h00min horas, contatando a Divisão de Serviços Gerais e Manutenção via telefone 4199-7900 encaminhando para o ramal 7960/411.

e.1.) Em virtude do declínio da visita técnica deverá ser apresentada Declaração de Responsabilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação constará do instrumento convocatório ou de seus anexos, sendo apurado com base no valor obtido ao término da fase de estimativa de preços, realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, **conforme demonstrado na tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva nas cabines primária e secundária da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 7.403,64





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação: **3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**





ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica – (OBJETO)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Informações bancárias (banco, agência, conta):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva nas cabines primária e secundária da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.	Serviço	01	R\$

Valor Global Total da Proposta:

R\$ _____ (_____)

DECLARAÇÃO:

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
2. Declaro que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto e seus anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
3. Declaro que concordo com todas as condições do Aviso de Contratação e que os serviços estão em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Data e assinatura do responsável.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 - PÁG. 21

ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data:
Emitido por:

Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra:
Modalidade:
Contrato:
Proc. Adm.:
Aplicação:
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:

Data:
Nº/Ano:

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CNPJ: 06.289.000/0001-30
Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP
Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00

Total por Centro de Custo: 00,00

Empenho(s)

Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00

Total de Empenho(s): 00,00

Total Geral: 00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCESP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/202X

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Barueri, de.....de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:





CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

CPF:

Assinatura:

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva nas cabines primária e secundária da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa ao final qualificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei e para todos os fins de direito**, que realizou vistoria técnica prévia nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, em estrita conformidade com as disposições do **instrumento convocatório** (edital, aviso de contratação ou equivalente) do referido processo de aquisição e do respectivo Termo de Referência e demais anexos que o integra.

Declara, ainda, que tomou pleno conhecimento das condições locais de execução, da infraestrutura disponível e de todas as informações necessárias à adequada formulação de sua proposta e à execução do objeto.

Por fim, declara estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades do local, tampouco pleitear alteração dos valores propostos em decorrência de eventual insuficiência de informações.

Barueri, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE ACOMPANHOU A VISTORIA

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

NOME: _____

CARGO: _____

RG/CPF: _____

ASSINATURA _____





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para manutenção preventiva nas cabines primária e secundária da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que, em razão do **declínio da realização de vistoria técnica prévia**, assumimos integral e incondicional responsabilidade pela execução dos serviços, em estrita conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por fim, declaramos que não nos caberá, em momento posterior, qualquer alegação de desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto contratado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Barueri, ____ de ____ de ____.

EMPRESA DECLARANTE

RAZÃO SOCIAL:

.....

CNPJ:

.....

REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

.....

CARGO:

.....

RG/CPF:

.....

ASSINATURA

.....

